



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

Lei Complementar n.º 135 **De 25 de outubro de 2024**

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 004/2024-E,
De 22 de outubro de 2024
AUTÓGRAFO N.º 5969 de 24/10/2024
(De autoria do Poder Executivo)

Altera a Lei Complementar Nº 23, de 22 de dezembro de 2003.

O Prefeito da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A alínea “a” do inciso I e o inciso II, todos do art. 10, da Lei Complementar nº 23, de 22 de dezembro de 2003, passam a vigor com a seguinte redação:

“Art. 10

I –

a) à razão de 1% (um por cento) sobre o valor efetivamente financeiro, até o limite de 800 (oitocentos) Unidades de Valor Fiscal do Município de São Roque - UFM

b)

II – nas demais transmissões, pela alíquota de 5% (cinco por cento).”

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor noventa dias após a sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 25/10/2024

MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
PREFEITO

Publicada em 25 de outubro de 2024, no Átrio do Paço Municipal
Aprovado na 34ª Sessão Extraordinária de 24/10/2024



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5AFB-1B6D-2026-D4E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 25/10/2024 11:25:09 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/5AFB-1B6D-2026-D4E4>